



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PARECER DA COMISSÃO SOBRE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Trata-se do Recurso Administrativo e Contrarrazões, às folhas nº **2.462 a 2.492**, referente ao Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 071/2022, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONSUMO E PERMANENTE) E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Sendo o recurso interposto pela empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14e, contrarrazões apresentadas pela empresa MEDCENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40, devidamente qualificadas no Processo Licitatório em questão, doravante denominadas **RECORRENTE** e **RECORRIDA**, mediante recurso protocolado no dia 03/10/2022 e contrarrazões protocoladas no dia 04/10/2022, ambos tempestivamente.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório;

Com relação a tempestividade, verificamos que foram protocolados dentro do prazo estipulado no edital, e a empresa ALFALAGOS LTDA manifestou em ata a intenção de interpor recurso.

DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Os fatos tratam-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela empresa ALFALAGOS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão presencial:

I. A empresa, ora Recorrente, relata que a empresa recorrida, sendo ela MEDCENTER COMERCIAL LTDA, ofertou produto, nos itens 181 a 190, que estariam suspensos por medida cautelar, e portanto, não poderiam estar sendo comercializados, distribuídos e importados; tendo juntado comprovantes da suspensão cautelar da empresa, datado de maio de 2022;

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa recorrida, MEDCENTER COMERCIAL LTDA, apresentou contrarrazões também em tempo hábil, no qual afirma o que se segue:

I. A medida cautelar está sob efeito suspensivo e que o registro ainda está vigente; juntando inclusive uma resposta da ANVISA a qual comprova a suspensão da medida cautelar.

DA DECISÃO

Após o recebimento do Recurso e Contrarrazões, a Comissão Permanente de Pregão encaminhou os autos para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a qual nos retornou conforme Parecer Jurídico de folhas 2.494 e 2.495.

Face ao exposto, diante dos argumentos apresentados pela recorrente e também pela recorrida, do Parecer Jurídico juntado aos autos e com base na Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Pregão, através da Pregoeira, decidiu, cientes dos conteúdos apresentados, por acatar integralmente o Parecer Jurídico

B



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



e por julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa ALFALAGOS LTDA. Desta forma permanece a empresa MEDCENTER COMERCIAL LTDA como proposta vencedora dos itens 181 a 190 do Processo Licitatório 155/2022.

Brazópolis, 07 de outubro de 2022.

Helen G. A. de Azevedo Fernandes
Pregoeira

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva
Equipe de Apoio

